



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

Lei Complementar nº 1013 de 06/07/2007

Relação de documentos para comprovação de união estável com o(a) ex-servidor(a) (no mínimo 3 documentos desta lista) – Art. 14 do Decreto nº 52.860/08

- contrato escrito;
- declaração pública de coabitação feita perante tabelião, realizada por ambos (requerente e ex-servidor);
- cópia de Declaração de Imposto de Renda (última declaração feita pelo ex-servidor, onde conste o(a) requerente como dependente. Necessário todas as folhas, incluindo o recibo de entrega);
- disposições testamentárias;
- certidão de nascimento de filho em comum (no período da união estável);
- certidão/declaração de casamento religioso;
- comprovação de residência em comum (os documentos devem ser recentes e apresentados em nome do requerente e em nome do ex-servidor);
- comprovação de encargos domésticos que evidenciem a existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil (os documentos devem se recentes, em nome do requerente e em nome do ex-servidor);
- procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- comprovação de compra e venda de imóvel em conjunto;
- contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários ambos os conviventes;
- comprovação de conta bancária conjunta;
- apólice de seguro em que conste o(a) companheiro(a) como beneficiário(a) (constando a vigência do contrato);
- registro em associação de classe onde conste o(a) companheiro(a) como beneficiário(a) (declaração fornecida pela associação);
- inscrição em instituição de assistência médica do(a) companheiro(a) como beneficiário(a).